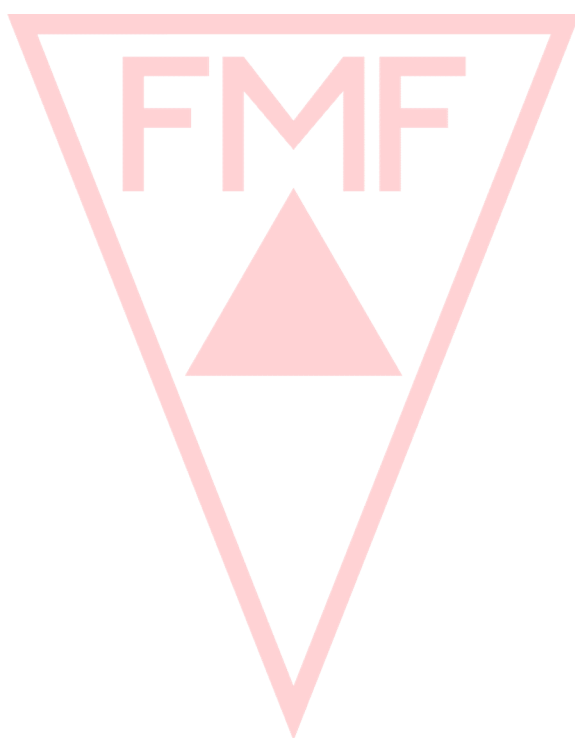




Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO MINEIRO FEMININO 2025 – SUB-17



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro Feminino 2025 – Sub-17, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), do qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), do qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF), e pelo Regulamento Específico do Programa “Torreios Femininos de Base” da CBF.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

América Futebol Clube SAF
Araguari Atlético Clube
Betim Futebol
Cruzeiro Esporte Clube SAF

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 07.10.2025, do qual participaram 4 (quatro) dos clubes convocados pelo Edital nº 011/2025.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º - Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:

I - “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos confrontos das fases seguintes, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II - “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato, que servirá para a definição do Campeão Mineiro Feminino 2025 – Sub-17.

III - “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O campeonato será disputado em 3 (três) fases: Fase Classificatória, Disputa de 3º Lugar e Final.

Art. 7º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 25.10.2025 e 1º.11.2025.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º. As datas do Campeonato são as seguintes:

RODADA	FASE	DATA
1	Classificatória	sábado, 25 de outubro de 2025
2	Classificatória	segunda-feira, 27 de outubro de 2025
3	Classificatória	quarta-feira, 29 de outubro de 2025
4	Final e Disputa 3º Lugar	sábado, 1º de novembro de 2025

2.1. Fase classificatória

Art. 8º - Na Fase Classificatória, as equipes se enfrentarão em sistema de quadrangular de turno único, em três rodadas.

§ 1º - Nessa fase, por critério técnico, os clubes Araguari Atlético Clube e Betim Futebol farão dois jogos em casa e um jogo fora.

§ 2º - O critério de classificação será o maior número de pontos. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no RGC/FMF, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) menor número de cartões vermelhos recebidos; e) menor número de cartões amarelos recebidos; f) sorteio público na sede da FMF.

Art. 9º - Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” dos clubes, que servirá para definição dos confrontos das fases seguintes, sendo que os resultados nas fases finais, em hipótese alguma, alterarão a ordem da classificação geral.

Art. 10 – Na Fase Classificatória, os clubes disputarão seus jogos em suas respectivas praças, respeitados requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

2.2. Final

Art. 11 – As duas equipes mais bem colocadas na Classificação Geral se classificarão para a Final da competição, em jogo único.

Parágrafo único - O jogo único será de mando da equipe classificada em 1º lugar na Classificação Geral.

Art. 12 – Os clubes disputarão seus jogos em suas respectivas praças, respeitados os requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição.

Art. 13 - Será Campeão Mineiro Feminino 2025 – Sub-17 o clube que vencer a partida única, por qualquer placar. Se o jogo da Final terminar empatado, o Campeão Mineiro Feminino 2025 – Sub-17 será decidido em disputa de pênaltis.

2.3. Disputa de 3º lugar

Art. 14 - Os clubes classificados em 3º e 4º lugares na “Classificação Geral” disputarão o terceiro lugar, em jogo único.

§ 1º - O jogo único será de mando da equipe classificada em 3º lugar na Classificação Geral.

§ 2º - Será o terceiro colocado do Campeonato o clube que vencer a partida única, por qualquer placar. Se o jogo da Disputa de 3º lugar terminar empatado, a decisão será em disputa de pênaltis.

2.4. W.O.

Art. 15 – A perda de qualquer partida por W.O. ainda ensejará a aplicação de multa de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por jogo.



2.5. Classificação final

Art. 16 – Encerradas todas as fases da Competição, a DCO publicará a “Classificação Final”, observando-se as seguintes premissas:

- i) A equipe campeã será a vencedora do jogo único da Fase Final;
- ii) A equipe vice-campeã será a perdedora do jogo único da Fase Final;
- iii) A equipe terceira colocada será a vencedora do jogo único da Disputa de 3º Lugar;
- iv) A equipe quarta colocada será a perdedora do jogo único da Disputa de 3º Lugar.

Parágrafo único - A DCO publicará a Classificação Final e a homologará no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 17 – A condição de jogo das atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC/FMF.

Art. 18 - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido registradas na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados no BID da CBF até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§ 1º - Por se tratar de competição Sub-17, somente poderão ser registradas atletas nascidas a partir de 03/11/2007.

§ 2º - Com a finalidade de fomento e de oportunizar a participação de jovens atletas, será permitida a participação de até duas atletas nascidas entre 26/10/2007 e 03/11/2007 por equipe.

§ 3º - Ficam os clubes cientes de que, nos termos do RNRTAF/CBF, a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome da atleta no BID.

Art. 19 - No decorrer do Campeonato, a atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra.

Parágrafo único - Para os fins de interpretação do disposto acima, não se considera por “atuação” o fato de a atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituta, que não

tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertida pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punida pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteada para o exame antidoping).

Art. 20. Os clubes poderão registrar atletas até o dia 24.10.2025, último dia útil anterior ao início da competição.

Art. 21. Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores e demais integrantes da Comissão Técnica do Clube no E-súmula da FMF.

Art. 22 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 4 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 23 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

CLUBES	ESTÁDIO	CIDADE
América Futebol Clube SAF	Victor Andrade de Brito "Frimisa"	Santa Luzia
Araguari Atlético Clube	Arena Santa Cruz Ilvo Marani	Belo Horizonte Vespasiano
Betim Futebol	Arena Vera Cruz	Betim
Cruzeiro Esporte Clube SAF	Toca da Raposa I	Belo Horizonte

Art. 24 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos.

Art. 25 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário e vice-versa.



§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos.

Art. 26 - Os estádios ou locais de jogos deverão ser aprovados pelo DE/FMF.

§ 1º - Os locais de jogos devem estar disponíveis e liberados exclusivamente para a Competição no prazo de no mínimo 2 (duas) horas antes do início das partidas.

§ 2º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar o acesso das equipes e dos profissionais visitantes às dependências do local de jogo com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário designado para a partida.

§ 3º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar local adequado e isolado em seus locais de jogos, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

§ 4º - Os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, disponibilizar uma cabine (ou, na ausência, um local adequado e isolado) para os profissionais da análise de desempenho da equipe visitante, sob pena de multa e comunicação ao TJD.

§ 5º - A presença de fotógrafos nos jogos (exceto os dos clubes) dependerá de credenciamento prévio junto ao clube mandante, sob pena de proibição de acesso.

§ 6º - Em todos os jogos os clubes mandantes deverão, obrigatoriamente, garantir o acesso de até 50 (cinquenta) convidados, sendo 25 (vinte e cinco) das equipes visitantes, mediante prévio envio de lista nominal ao clube mandante.

§ 7º - A equipe que não puder receber os convidados das equipes visitantes, não terá o direito de levar convidados aos jogos em que atuar como visitante.

§ 8º - O não cumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste artigo poderá ensejar a aplicação de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por jogo.

Art. 27 - O clube que tiver o local de jogo vetado delega automaticamente à DCO a definição do estádio/local em que jogará suas partidas como mandante.

Art. 28 – O estádio poderá ser vetado para uso no Campeonato:

I – Se for descumprida qualquer regra estabelecida no art. 26;



II - Se o estádio não estiver apto à prática de futebol compatível com a categoria e a divisão a que se refere, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

III - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado.

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 27.

Art. 29 – O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 1º - O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.

§ 2º - Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá: (i) aplicar multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (ii) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio; (iii) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos sendo repassados aos clubes; (iv) determinar que as partidas sejam realizadas em estádios por ela designados, na forma do art. 27.

Art. 30 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 31 - Em qualquer partida da competição, caso os clubes queiram contar com a presença de público, mediante qualquer tipo de gratuidade, ressalvados os convidados do § 7º do art. 26, ou comercialização de ingressos, deverão:

I - ter e manter vigentes os laudos de vistoria de cada praça que abrigará as disputas da presente competição, tudo em consonância com a Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), o Decreto n.º 6.795/09 e a Portaria n.º 55/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes;

II - avisar a DCO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º - Caso haja a comercialização de ingressos, o Departamento de Escalas designará um fiscal de arrecadação e confeccionará o borderô da partida.

§ 2º - Em nenhuma hipótese ou partida da competição será permitida a presença de público sem que as respectivas praças desportivas possuam os laudos exigidos em lei.

CAPÍTULO 5 – DOS JOGOS

Art. 32 - As equipes deverão ajustar entre si, previamente à realização dos jogos, os uniformes que utilizarão nos jogos, a fim de evitar semelhanças com os adversários. Em qualquer caso, aplica-se o disposto no art. 32 do RGC.

Art. 33 – Serão permitidas 7 (sete) substituições, mais uma por concussão, na forma do art. 19 do RGC/FMF.

5.1. Da operação dos jogos

Art. 34 - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 1).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, oficiais de partida e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

§ 3º - Somente serão aceitas, na Zona 1, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 4º - As credenciais emitidas pela FMF conferem livre acesso aos seus portadores.

§ 5º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos Oficiais da Partida.

§ 6º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.



§ 7º - Oficiais da partida têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 1, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 35 – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 1, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 36 – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

- I - Ratificar os uniformes previamente definidos;
- II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;
- III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;
- IV - Conferência da documentação;
- V - Questões de segurança;
- VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

§ 1º - É obrigatória a presença de, no mínimo, 04 (quatro) gandulas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, em todas as partidas da competição, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

§ 2º - Será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 02 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo obrigação da equipe mandante a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração destes.

3º - Os clubes mandantes deverão garantir a presença de 1 (um) médico para atendimento das duas equipes durante as partidas; os clubes, contudo, podem ajustar de maneira diversa, desde que haja ao menos 1 (um) médico para atendimento das equipes, além do médico da ambulância.

Art. 37 - As chegadas das duas equipes ao local da partida não devem coincidir. Se possível, devem-se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem,



ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

5.2. Do protocolo de entrada das atletas

Art. 38 - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (*countdown*). O descumprimento do “minuto a minuto” por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 1. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 1, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os oficiais de partida, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 8 (oito) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 2 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.

5.3. Das alterações na tabela

Art. 39 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada pela DCO nos seguintes casos:

I - de ofício, desde que fundamentadamente;

II – por solicitação da parte diretamente interessada;

III – por solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Para os fins do inc. II, são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e as emissoras que celebrarem contratos diretamente com a FMF referentes aos direitos de transmissão do Campeonato, se for o caso.



§ 2º - A alteração a pedido da parte interessada depende da análise de viabilidade, conveniência e oportunidade por parte da DCO.

§ 3º - Considerando a natureza da competição e o seu prazo de disputa, não será admitida a mudança de data das partidas a pedido dos clubes.

§ 4º - Somente serão aceitos pedidos de alteração de horário de partida, dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 70km (setenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais.

§ 5º - O pedido da parte interessada deve ser encaminhado ao e-mail oficial da DCO (dco@fmf.com.br) a partir do e-mail institucional do clube (domínio @fmf.com.br), observado um prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

§ 6º - O pedido da parte interessada deverá conter justificativa para a alteração e vir acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

§ 7º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 40 - A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

Parágrafo único - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da Comissão de Arbitragem, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

CAPÍTULO 7 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41 – Com a finalidade de fomentar o desenvolvimento do futebol feminino, a FMF ficará responsável pelo pagamento das seguintes despesas durante todo o Campeonato, em parceria com o Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF:

- a. Taxas de arbitragem;
- b. Quadro móvel;
- c. Filmagem técnica e registro fotográfico;



- d. Identidade visual;
- e. Premiação (troféu para as equipes campeã e vice-campeã, placa para a atleta revelação e medalhas para as quatro equipes primeiras colocadas);
- f. Ambulância e 1 (um) médico em cada partida.

CAPÍTULO 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Da ambulância e médico

Art. 42 – A FMF, em parceria com o Programa “Torneios Femininos de Base”, se responsabilizará por disponibilizar ao menos 1 (uma) ambulância em cada partida, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico.

§ 1º - A ambulância deve conter os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas; d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

§ 2º - A referida exigência deve ser observada antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes.

§ 3º - Fica expressamente vedado o início e/ou transcurso da partida sem que as obrigações previstas neste artigo estejam cumpridas.

§ 4º - O clube mandante deve possuir 1 (um) médico na comissão técnica para atendimento de ambas as equipes.

8.2. Do Relatório do Delegado do Jogo

Art. 43 - O Delegado do Jogo é obrigado a elaborar o respectivo relatório de cada jogo, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

8.3. Das bolas do Campeonato

Art. 44 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba Oficial.



§ 1º - É proibido o uso de qualquer bola de marca ou modelo diversos, sob pena de interrupção ou não realização da partida, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

§ 2º - O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por jogo.

8.4. Das comunicações

Art. 45 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do endereço de e-mail: dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais (domínio @fmf.com.br), bem como deverão enviar suas comunicações a partir dos mesmos endereços.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço que não seja o institucional, na forma do parágrafo anterior, serão desconsiderados.

Art. 46 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 47 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, na aba “Documentos” ou em “Competições/Feminino/Sub-17”.

8.5. Da premiação

Art. 48 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 1º - Para o vice-campeão, será atribuído 01 (um) troféu, mais 40 (quarenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 2º - O terceiro e quarto colocados também receberão 40 (quarenta) medalhas de participação.

Art. 49 - A FMF, por si ou por terceiros especificamente designados para esta finalidade, elegerá a atleta revelação do Campeonato Mineiro Feminino 2025 - Sub-17, que receberá uma placa de premiação ao final da Competição.

8.6. Dos direitos comerciais

Art. 50 - Ressalvadas as previsões contidas no Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 51 – Ressalvadas as previsões contidas no Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF, a FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a qualquer tipo de publicidade nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.



§ 3º - A FMF poderá, ainda, realizar a captação de imagens dos bastidores dos jogos, com direito de acesso aos vestiários e demais espaços da Zona 1, com a finalidade de promoção, por si ou por terceiros por ela contratados, da competição e dos jogos do Campeonato.

§ 4º - A placa central de campo e a placa de foto serão destinadas à divulgação do Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF.

§ 5º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

8.7. Das transmissões

Art. 52 - As transmissões dos jogos por televisamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

§ 1º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

§ 2º - A FMF poderá fazer as transmissões das partidas via *streaming*, caso em que cederá as imagens aos clubes para retransmissão. Caso a FMF negocie os direitos de transmissão com alguma emissora, poderá exigir, em contrapartida, a exibição, na transmissão, dos patrocinadores do clube mandante.

8.8. Disposições finais

Art. 53 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 54 - O REC e a tabela de jogos foram publicados na data de 09.10.2025.

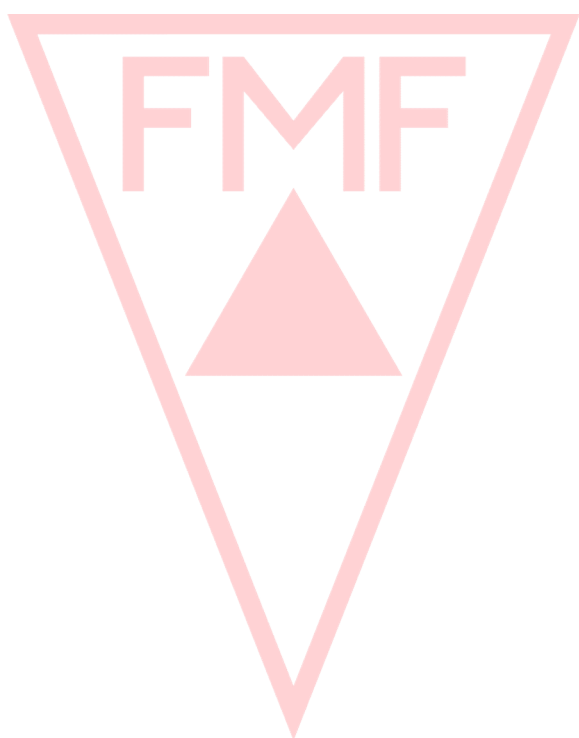
Art. 55 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.



Federação Mineira
de Futebol

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES



Federação Mineira de Futebol